

CÂMARA MUNICIPAL 46.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.º Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

28-09-2023

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.º Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 46.º REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Ata n.º 18/2023 respeitante à 45.º Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 14 de setembro de 2023.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Brudo Miguel de Moura Ferreira

A Secretária

Altina Carvalho Gomes

Allino constro as

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.º Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 46.º REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PROPOSTA N.º 154/2023, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária

Activos conellos are

Altina Carvalho Gomes



Proposta n.º 154/ 2023

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar o recrutamento de 1 (um) técnico superior, por reserva de

recrutamento interna, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores.

Considerando que:

1. Na Divisão de Conservação de Equipamento e do Território (DCET) existe necessidade de preenchimento, a título permanente, de 1 (um) posto de trabalho da categoria / carreira de técnico superior – área de engenharia civil, para prossecução das atribuições e competências ao mesmo inerentes, e ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, urge proceder ao competente recrutamento, a fim de assegurar o cumprimento da obrigação de prestação de serviço público municipal, estribado no interesse público — conforme informação do dirigente da DCET, datada de 22 do corrente mês - para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa aqui a transcrever:

"Ex.mo. Sr. Presidente.

Recentemente foi ocupado um posto de trabalho da carreira de técnico superior- área de engenharia civil na Divisão de Conservação de Equipamentos e Território.

Nos termos do previsto no procedimento de recrutamento, ao referido posto de trabalho corresponde o seguinte conteúdo funcional:

"exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que visam fundamentar e preparar a decisão, no âmbito das atribuições da Divisão de Conservação de Equipamentos e do



Território, designadamente: elaboração e análise de estudos e projetos; realização de procedimentos de contratação pública para empreitadas, aquisições de bens e serviços; acompanhamento e fiscalização de obras públicas, nas áreas de infraestruturas, equipamentos e edifícios municipais. Inclui a elaboração de projetos de especialidades e pareceres técnicos respeitantes a acessibilidades, ordenamento de trânsito, sinalização, infraestruturas viárias (traçado geral, drenagem pluvial e outros), edifícios e infraestrutura municipais."

Sucede que as competências diversas da Divisão designadamente no que respeita à gestão de edifícios e equipamentos municipais bem como a realização de obras por administração direta exigem um trabalho contínuo, que não se esgota nem se compadece com a existência de apenas 1 técnico superior de engenharia civil.

Acresce que em resultado do procedimento concursal supra referido, foi constituída uma Reserva de Recrutamento, pelo prazo de 18 meses, a contar da data de homologação, em 11/08/2023, tal como consta na Lista de Ordenação Final publicitada no sitio do município.

Esta necessidade encontra-se prevista no Mapa de Pessoal de 2023, porquanto existe ainda 1 posto de trabalho disponível para a carreira de técnico superior, nesta área de competência e nesta Divisão.

Pelo exposto, propõe-se a V.ªs Ex.a se digne submeter uma proposta ao órgão executivo com vista à possibilidade de ser utilizada a reserva de recrutamento atrás identificada, para contratação de 1 técnico superior-área de engenharia civil, de forma a podermos fazer face às exigências e necessidades atuais da DCET. À consideração de V.ª Ex.ª(...)*:

2. No âmbito do procedimento concursal comum, publicitado na 2.ª série do Diário da República, n.º 95, de 17 de maio de 2023, Aviso n.º 9652/2023, retificado por "Declaração de Retificação n.º 415/2023, publicitado na 2.ª série do Diário da República, n.º 104, de 30 de maio de 2023, realizado na sequência de deliberação tomada na 32.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 14 de fevereiro de 2023, e conforme meu despacho de 20 de



abril de 2023, procedeu-se à contratação da candidata posicionada em primeiro lugar, de acordo com o número do posto de trabalho a ocupar;

- 3. Conforme consta do despacho de homologação da lista unitária daquele procedimento concursal, datado de 11 de agosto de 2023, por mim subscrito, foram aprovados candidatos em número superior ao do posto de trabalho ocupado, designadamente 3 (três), e, nessa sequência, foi constituída reserva de recrutamento interna constituída por 3 (três) candidatos, que se mantem válida pelo prazo de 18 meses, contados da data daquela homologação, que ocorreu no dia 11 de agosto de 2023 conforme cópias de lista unitária de ordenação final de candidatos aprovados e de despacho de homologação anexos;
- 4. Encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal vigente deste município, para o ano de 2023, 1 (um) posto de trabalho de técnico superior na DCET, pelo que será, de todo, conveniente utilizarmos a reserva de recrutamento interna para se proceder ao recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho em causa, identificado, ora, necessário;
- 5. A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2023, no seu artigo 30.º, apenas prevê restrições aplicáveis ao "Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura", sendo que para os municípios em equilíbrio como é o caso do Município de Mondim de Basto não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos, impondo-se, antes, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;
- 6. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de Setembro, "A reserva de recrutamento é integrada pelos candidatos aprovados para o respetivo perfil profissional, de acordo com a sua ordenação" (Itálico nosso), sendo a reserva de recrutamento válida pelo período de 18 meses, a contar da homologação da lista de ordenação final, conforme vertido também no n.º 3 do mesmo preceito legal, que conjugado com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê que o



recrutamento, com recurso a reservas internas deverá ser precedido de aprovação do órgão executivo:

7. A despesa inerente ao posto de trabalho encontra-se inscrita no Orçamento para 2023, nas rubricas com a classificação orgânica 0103 e classificações económicas 01010304, 01011305, 01011405 e 010301, com a designação "RECRUTAMENTO TÉCNICO SUPERIOR ENG. CIVIL", encontrando-se também o município em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);

8. De acordo com a informação de cabimento n.º 1326/2023 emitida pela DAF em 25/09/2023, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) trabalhador, na carreira e categoria de técnico superior- área de engenharia civil, para exercer as funções descritas no mapa de pessoal, com recurso à reserva de recrutamento interna.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 25 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Brupo Miguel/de Moura Ferreira

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.º Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 46.º REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PROPOSTA N.º 155/2023, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Maguel de Moura Ferreira

A Secretária

Altina Carvalho Gomes

Altina canello ces



Proposta n.º 155/2023

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração de Contrato de Delegação de Competências para a beneficiação da Rua da Carqueja, em Paradança, da Rua das Antas, em Paradança, da Rua da EN304, em Paradança e da Rua do Bairro Novo, em Tejão, entre o Município de Mondim de Basto e a União das Freguesias de Campanhó e Paradança, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias" (Itálico nosso), designadamente no domínio dos transportes e comunicações proteção civil vide alínea c) do n.º 2 do mesmo preceito legal;
- 2. São atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais, conforme vertido no artigo 2.º da Lei n.º 21120, de 19 de agosto, que aprovou o Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais;
- 3. É competência material da Câmara municipal "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal", conforme estabelece a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;



MUNTCÉPTO

- 4. A alínea I) do nº 1 do artigo 33º do RJAL impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências, nos termos ali previstos;
- 5. Nos termos da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico da Delegação de Competências (RJDC) dos municípios nas freguesias artigos 116º e ss. determina-se que estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis *vide* artigo 118.º do RJDC;
- 6. Estatui o n.º 1 do artigo 120.º do RJDC que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
- 7. A delegação de competências que também depende de aprovação dos órgãos representativos da freguesia é efetuada nos termos do artigo 115.º ex vi artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devendo prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências transferidas; 8. O artigo 131.º do RJDC sob a epígrafe "Âmbito da delegação de competências" prescreve que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os municípios têm obrigatoriedade e competência na beneficiação de estradas e caminhos municipais;
- 10. Mereceu beneplácito o teor da informação da dirigente da DGT, datada de 22 do corrente mês, para a qual se remete expressamente e cujo teor seguidamente se transcreve, bem como, a minuta do contrato de delegação de competências, anexo:

"INFORMAÇÃO

Delegação de competências na União das Freguesias de Campanhó e Paradança: celebração de contrato interadministrativo para a beneficiação da Rua da Carqueja, em Paradança, da Rua das Antas, em Paradança, da Rua da EN304, em Paradança e da Rua do Bairro Novo, em Tejão, no âmbito do programa "Acesso para Todos.

1. ENQUADRAMENTO



Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, estabeleceu-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais sendo que o seu artigo 131.º determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas.

Assim, considerando que:

□ É das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais, conforme disposto no artigo 2.º da Secção 1.ª do Capítulo I da Lei n.º 21120 de 19 de agosto - Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais – publicada no Diário do Governo n.º 192/1961, Série I de 19.08.1961.

Considerando ainda:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no artigo 267.º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
- I O programa "Acesso para Todos" implementado pelo atual executivo municipal.
- E considerando também as disposições as disposições constantes da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente:
- © O facto do n.º 1 do artigo 120.º determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas de freguesia se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115.º, ex vi artigo 122.º, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, respetivamente;
- Que a alínea I) do nº 1 do artigo 33.º impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências; e
- Que nos termos da alínea ee) do nº 1 do artigo 33.º, os Municípios dispõem de atribuições no domínio (...) das redes de circulação (...).

2.INFORMAÇÃO



- 2.1. A presente informação tem por objetivo a delegação de competências da Câmara Municipal de Mondim de Basto na União das Freguesias de Campanhó e Paradança, no âmbito do programa "Acesso para Todos", para a beneficiação da Rua da Carqueja, em Paradança, da Rua das Antas, em Paradança, da Rua da EN304, em Paradança e da Rua do Bairro Novo, em Tejão, através da celebração de um contrato interadministrativo, cuja minuta se anexa à presente, tendo por base os pressupostos anteriormente referidos.
- 2.2. Esta delegação de competências refere-se às disposições do artigo 2.º da Secção 1.ª do Capítulo I da Lei n.º 21120 de 19 de agosto Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais e será exclusivamente para a intervenção (conservação) do Largo do Pereira em Campanhó, na EM604.
- 2.3. A execução desta intervenção rege-se pelos trabalhos a executar apresentados nos diferentes orçamentos, em anexo, e contemplará:
- Na Rua da Carqueja, em Paradança: fornecimento e aplicação de cubo 9*11 Ariz assente sobre charrisca e coberto a goma de cimento, incluindo caixa em tout venant; fornecimento e colocação de guias retas 20*10 em granito cinza Ariz, incluindo base de assentamento em argamassa; fornecimento e colocação de tubo corrugado de 250mm, incluindo a abertura e fecho de vala; fornecimento e colocação de caixa coletora de sarjeta com grelha.
- Na Rua das Antas, em Paradança: fornecimento e aplicação de cubo 9*11 Ariz assente sobre charrisca e coberto a goma de cimento, incluindo caixa em tout venant; fornecimento e colocação de guias retas 20*10 em granito cinza Ariz, incluindo base de assentamento em argamassa; fornecimento e colocação de tubo corrugado de 315mm, incluindo a abertura e fecho de vala; fornecimento e colocação de caixa coletora de sarjeta com grelha.
- Na Rua da EN304, em Paradança: fornecimento e aplicação de cubo 9*11 Ariz assente sobre charrisca e coberto a goma de cimento, incluindo caixa em tout venant; fornecimento e colocação de guias retas 20*10 em granito cinza Ariz, incluindo base de assentamento em argamassa.
- Na Rua do Bairro Novo, em Tejão: fornecimento e aplicação de cubo 9*11 Ariz assente sobre charrisca e coberto a goma de cimento, incluindo caixa em tout venant; fornecimento e colocação de guias retas 20*10 em granito cinza Ariz, incluindo base de assentamento em argamassa.



2.4. O encargo financeiro previsto no n.º 1 da presente cláusula, a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2023, cifra-se em € 40.417,06 (quarenta mil quatrocentos e dezassete euros e seis cêntimos), conforme orçamentos em anexo, tem cabimento orçamental na rubrica de classificação económica 08050102 e na rubrica de classificação orgânica 0103 do orçamento municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto para o ano de 2023, dispondo de fundo disponível conforme informação de cabimento n.º 1322/2023 de 25/09/2023.

3. PROPOSTA DE DECISÃO

Com base no exposto proponho a seguinte sequência de procedimentos e deliberações:

- Agendamento deste assunto à Reunião de Câmara Municipal para que esta delibere aprovar a delegação de competências se refere o artigo 2.º da Secção 1.ª do Capítulo I da Lei n.º 21120 de 19 de agosto, na União de Freguesias de Campanhó e Paradança, através da celebração de um contrato interadministrativo, conforme dispõe a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Agendamento deste assunto à Reunião de Câmara Municipal para que esta delibere aprovar a Minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências em anexo;
- Il Idem para que esta delibere no sentido do assunto ser submetido à autorização da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, por forma a dar cumprimento à alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da Lei referida na alínea anterior. A Chefe de Divisão, em regime de substituição (...)";
- 11. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, é crucial que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
- 12. A delegação de competências da Câmara Municipal de Mondim de Basto na União das Freguesias de Campanhó e Paradança, para beneficiação de ruas em Paradança e Tejão, permite garantir uma prestação de serviços de qualidade às suas gentes, através de uma utilização racional dos recursos que para o efeito lhes são disponibilizados;
- 13. No âmbito das competências atribuídas no artigo 16.º e citado artigo 33.º do RJAL e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente a Assembleia Municipal e a



Assembleia de Freguesia, o Município de Mondim de Basto e a União das Freguesias de Campanhó e Paradança pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;

14. A promoção da desconcentração administrativa consagrada no n.º 2 do artigo 267.º da Lei Fundamental;

15. Compete à Câmara apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL;

16. A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;

17. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do RJAL autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

18. O encargo financeiro previsto, a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2023, cifra-se € € 40.417,06 (quarenta mil quatrocentos e dezassete euros e seis cêntimos) e tem cabimento orçamental na rubrica de classificação económica 08050102 e na rubrica de classificação orgânica 0103 do orçamento municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto para o ano de 2023, dispondo de fundo disponível conforme informação de cabimento n.º 1322/2023 de 25/09/2023;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que precedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração de Contrato de Delegação de Competências para a beneficiação da Rua da Carqueja, em Paradança, da Rua das Antas, em Paradança, da Rua da EN304, em Paradança e da Rua do Bairro Novo, em Tejão, entre o Município de Mondim de Basto e a União das Freguesias de Campanhó e Paradança, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 25 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

Página 6 de 6

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.º Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 46.º REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PROPOSTA N.º 156/2023, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária

Altina Carvalho Gomes

AltiNa aprillo mas



Proposta n.º 156/2023

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a assinatura do Auto de Transferência de Competências na área da Saúde

e, remeter o Auto de Transferência para aprovação em Reunião de Assembleia Municipal de

Basto

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

2. O Decreto Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, no artigo 2º, concretiza a transferência das seguintes competências para os órgãos municipais, no domínio da saúde:

a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;

b) Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;

c) Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);

d) Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS; e) Parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.

Página 1 de 5



- 3. A transferência das competências é formalizada através de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as administrações regionais de saúde e os municípios, contemplando a identificação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros, a definição dos instrumentos financeiros utilizáveis, os níveis de prestação dos serviços no que se refere às competências transferidas, nomeadamente no que se refere à gestão e conservação das instalações e equipamentos (cfr. art.º 20 do DI n.º 23/2019);
- 4. Relativamente à transferência de recursos financeiros para os municípios, o financiamento das competências é anualmente previsto na Lei do Orçamento do Estado, o que não prejudica o estabelecimento de acordos específicos para financiamento adicional de projetos de saúde nas áreas dos municípios (cf. artigo 22º);
- 5. Foi remetido ao Município a 25 de setembro de 2023, a minuta de proposta de Auto de Transferência com assunção de competências a 01 de novembro de 2023, que se anexa, prevendo a transferência das seguintes competências para o Município de Mondim de Basto:
 - a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
 - b) Gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea seguinte;
 - c) Gestão dos seguintes serviços de apoio logístico:
 - i) Serviços de limpeza;
 - ii) Atividades de apoio à vigilância e de segurança;
 - iii) Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem;
 - iv) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;



- v) Viaturas e respetivos encargos com seguros, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção;
- vi) Encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde, exceto transportes de doentes;
- vii) Seguros dos estabelecimentos de saúde;
- viii) Manutenção e conservação de elevadores e taxas de inspeção;
- ix) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;
- x) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar;
- xi) Atividades de gestão e manutenção de sistemas de deteção de incêndios e extintores;
- xii) Serviços de desinfestação.
- d) Gestão dos recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, no que concerne a recrutamento, remuneração, afetação, processo de avaliação e poder disciplinar. No entanto, algumas dessas competências de gestão podem ser delegadas no(s) Diretor(es) Executivo(s) do(s) Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS) ou no Coordenador das DICAD, caso haja mútuo acordo entre as Partes, exceto poder disciplinar e remuneração. Tendo em conta a natureza dos serviços a prestar, a afetação, mobilidade e substituição dos assistentes operacionais carecem de parecer prévio por parte do(s) Diretor(es) Executivo(s) dos ACES ou do Coordenador das DICAD.
- 6. O valor total anual a ser transferido para o Município é o definido no mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização da Lei do Orçamento de Estado para 2023, sem prejuízo do regime de duodécimos, e no Anexo VII ao Auto, sendo atualizado anualmente com base na



taxa de inflação e das variações previstas para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas.

- 7. O Município de Mondim de Basto reconhece a importância, para o desenvolvimento das políticas sociais, da transferência de competências no setor da saúde para os órgãos municipais, assumindo-se como ponto de referência para um modelo de gestão articulado e integrado dos cuidados de saúde primários no território municipal e salvaguardando de forma mais eficiente e efetiva, os interesses legítimos dos utentes;
- 8. Assim, esta transferência de novas competências na área da saúde não coloca em causa a natureza pública das políticas e assegura a universalidade do serviço público, para além de incrementar a política de proximidade que constitui um dos pilares base da estratégia governativa para o setor saúde, estando a Câmara Municipal em condições de assumir as competências previstas.
- 9. Contemporaneamente ao procedimento de transferência de competências que culmina com a outorga do auto de transferência n.º ARSN_040/2023, o Município e a ARS Norte, aqui representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, concordaram para inclusão em Aviso PRR a abrir, uma verba de € 1 100 00,00, sem IVA incluído, para "Remodelações requalificar ou adaptar edifícios", consubstanciando a futura outorga de acordos/contratos específicos para financiamento adicional de projetos de saúde nas áreas dos municípios ao nível dois cuidados primários de saúde, conforme ofício CD-A/2023/67 de 26 de setembro de 2023, que vai em anexo;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados:

- a) Aprovar a proposta de assinatura do Auto de Transferência, nos termos da minuta anexa;
- Remeter o Auto de Transferência para aprovação em Reunião de Assembleia
 Municipal de Mondim de Basto.



Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira